



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 147 de 22 de março de 1991.

(Art. 1º alterado
pela Lei 247792)

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº
079 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989,
QUE CONCEDE AUXÍLIO MENSAL A
PESSOAS DEFICIENTES CADAstra-
DAS NO MUNICÍPIO DE BARÃO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Munici-
pal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o arti-
go 1º da Lei nº 079 de 07 de dezembro de 1989, pas-
sando a ser concedido o auxílio de 10% do Padrão I
dos cargos de provimento efetivo da Lei nº 08 de 10
de janeiro de 1989, às pessoas deficientes cadastra-
das no município de Barão.

Parágrafo Único - A alteração deste artigo deve-se à extinção
da Unidade de Referência Federal que servia
de base ao pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março
de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 22 de março de
1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI

EM 22 / 03 / 91

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO